



譯本  
TRADUÇÃO

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 7 de Dezembro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 1133/E887/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Dezembro de 2016:

De acordo com as «Normas de conduta dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau», os titulares dos principais cargos devem responder perante o Chefe do Executivo e garantir que os serviços sob sua tutela entendam correctamente as políticas assim como as concretizem, caso contrário, devem assumir perante o Chefe do Executivo a responsabilidade relativamente ao insucesso dos serviços ou entidades sob sua tutela na execução das políticas superiormente definidas. Por outro lado, as «Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia» e os «Padrões de conduta do pessoal de direcção e chefia» exprimem claramente as competências e responsabilidades do pessoal de direcção e chefia, indicando que têm de responder civil, criminal, disciplinar e financeiramente pelos actos ilícitos cometidos.

Deste modo, na presente altura já existem normas explícitas sobre as atribuições, deveres, condutas, consequências a ser assumidas e, entre outros dos dirigentes de diferentes níveis, que devem cumpri-las rigorosamente nos termos da lei. Por outro lado, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau também continuará a estar atento à implementação dessas normas que regulam as actividades dos respectivos dirigentes, com vista a elevar interruptamente o desempenho das acções



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

■ 本

TRADUÇÃO

governativas.

Para garantir a igualdade e o carácter científico do regime de responsabilidade, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau tem activamente aperfeiçoado o regime de avaliação do desempenho, implementando a avaliação do desempenho do pessoal de direcção para que seja realizada uma avaliação sobre a prestação de trabalho dos dirigentes. A fim de melhorar o carácter científico e objectivo da avaliação do desempenho, foram introduzidos, a título experimental, os elementos da avaliação por terceiros do mecanismo da avaliação dos serviços públicos. Encarregou-se uma instituição académica para recolher as opiniões da população em geral relacionadas com a avaliação dada aos serviços públicos e aos serviços prestados por eles. As opiniões resultantes da avaliação servirão como fundamentos ao impulso dos serviços públicos prestados para o seu aperfeiçoamento contínuo em direcção à adaptação das opiniões públicas. No futuro, integrar-se-ão ainda as opiniões de terceiros, ou seja, da população sobre a avaliação e os indicadores previstos no «Plano Quinquenal de Desenvolvimento (2016 – 2019) da RAEM» para obter as informações completas e científicas relativas ao desempenho, impulsionando deste modo a elevação contínua do desempenho dos serviços públicos e do pessoal de diferentes níveis.

Além disso, os órgãos de fiscalização da RAEM, o Comissariado Contra a Corrupção e o Comissariado da Auditoria têm efectuado, nos termos da lei, actividades contra a corrupção e de provedoria de justiça, bem como de auditoria oficiosa para verificar se os serviços públicos utilizam de forma adequada ou não, os recursos públicos durante a execução das funções conferidas, para além disso, estes dois órgãos emitem também relatórios, orientações, sugestões e recomendações aos respectivos serviços públicos para evitarem erros e corrigirem defeitos, de modo a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

defender a imparcialidade e a justiça e garantir o funcionamento eficaz dos serviços públicos nos termos da lei.

O Governo da RAEM tem valorizado os relatórios e opiniões dadas pelo Comissariado Contra a Corrupção e pelo Comissariado da Auditoria, solicitando, por este motivo, aos respectivos serviços a feitura de análises e revisões apuradas sobre as questões indicadas nos relatórios e a tomada das medidas de melhoramento e supervisão adequados. No caso de haver qualquer acto irregular, o Comissariado Contra a Corrupção vai interferir enquanto a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública vai clarificar a responsabilidade para a mesma ser assumida apropriadamente.

27 de Fevereiro de 2017

O Director do SAFP

Kou Peng Kuan

Tradutora: Kong Telo Mexia Kit Sam

Letrada: Maria Manuel Borralho Ferreira